



PARECER ÚNICO Nº 0150018/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00332/1996/008/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação - RevLO	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
RevLO	00332/1996/007/2008	Parecer pelo deferimento
RevOutorga - Captação subterrânea por meio de poço tubular	05893/2015	Parecer pelo deferimento
RevOutorga - Captação subterrânea por meio de poço tubular	05894/2015	Parecer pelo deferimento
Retificação de outorga - Captação subterrânea por meio de poço tubular	36283/2015	Parecer pelo deferimento
Retificação de outorga - Captação subterrânea por meio de poço tubular	36284/2015	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: LATICÍNIOS LULITATI LTDA	CNPJ: 22.596.423/0001-59	
EMPREENDIMENTO: LATICÍNIOS LULITATI LTDA	CNPJ: 22.596.423/0001-59	
MUNICÍPIO: Perdões	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): LAT/Y 21° 03' 35,97" LONG/X 45° 08' 05,83"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paraná	BACIA ESTADUAL: Rio Grande	
UPGRH: GD3- Entorno do reservatório de Furnas	SUB-BACIA: Córrego Cerrado	
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Márcio mesquita Navarro Ana Raquel da Silva	REGISTRO: CREA MG 165854 CREA PR 126104	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 041/2015	DATA: 29/04/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges – Analista Ambiental (Gestora)	1.380.365-5	
Fábia Martins de Carvalho	1.364.328-3	
Anderson Alvarenga Rezende	1.244.952-6	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

A empresa Laticínios Lulitati LTDA formalizou em 24/10/1996 PA nº. 00332/1996/002/1997 requerendo Licença de Operação (LO) a qual foi concedida em 22/06/1998. Houve a formalização de Revalidação de Licença de Operação em 27/06/2008, PA nº 00332/1996/007/1997, sendo a mesma concedida em 11/08/2009.

Em 09/03/2015 o Laticínios Lulitati LTDA formalizou nesta Superintendência a Revalidação da Licença de Operação (RevLO), PA nº 00332/1996/008/2015 visando o desenvolvimento da atividade de indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. O empreendimento enquadra-se como classe 3 de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, sendo seu porte médio.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 29/04/2015, conforme relatório de vistoria nº. 041/2015. Foram requeridas informações complementares conforme Ofício Supram SM nº. 04680870/2015 em 18/05/2013, sendo as mesmas protocoladas em 17/09/2015.

Os documentos presentes no RADA foram verificados pelo Engenheiro Químico, Márcio Mesquita Navarro, CREA MG 165854, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 2327999 e a Tecnóloga em Saneamento Ambiental, Ana Raquel da Silva, CREA PR 126104 e ART nº 2328332.

Foi apresentado PSCIP e o empreendimento possui certificado de consumidor de lenha válido até 31/01/2016.

Ressalta-se que a proposição das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos e quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar que realizou a análise será explicitado no parecer o seguinte texto: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**.

2. Caracterização do Empreendimento

O Laticínios Lulitati Ltda está localizado à Rodovia BR-354, Km 587, Fazenda Santa Cruz no município de Perdões, MG.

A área total do empreendimento é de 3.500 m² e possui 1.500 m² de área útil que é constituída por plataforma de recebimento e pátio de lavagem, laboratórios, escritórios, fábricas de cada tipo de produto, almoxarifado, setor de embalagens, câmaras frias para estocagem, refeitório, sanitários, setor de expedição, Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, e sanitários.

A capacidade instalada é de 50.000 L/dia de leite, sendo o percentual médio de utilização da capacidade instalada nos últimos dois anos de 51% .

O empreendimento opera com 53 funcionários, sendo 43 da produção e 10 na administração o regime de operação é de 01 turno num total de 8 horas por dia durante 30 dias no mês, 12 meses do ano.

O processo produtivo generalizado consiste no recebimento, pasteurização, homogeneização, produção, embalagem, estocagem e expedição ressaltando que para a produção de cada produto há modificações e acréscimo de etapas a cada processo produtivo. No empreendimento há a produção de Creme de leite (1.590 Kg/mês), Manteiga (125 Kg/mês), Queijo mussarela (13.450 Kg/mês), Queijo Prato (5.064 Kg/mês), Queijo Tipo Parmesão (20 Kg/mês), Queijo Minas Frescal (74.200 Kg/mês), Queijo Minas Padrão (8.400 Kg/mês), Bebida Láctea (20.854 Kg/mês), Queijo Coalho (8.377 Kg/mês), Requeijão Cremoso (1.768



Kg/mês), Ricota (8.185 Kg/mês). São utilizadas como matérias-primas leite in natura e soro do leite e vários insumos como, por exemplo, ácido láctico, amido, coalho, corantes, etc.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 2 poços tubulares e a água captada no mesmos tem as finalidades descritas na Tabela 1, conforme apresentada nos estudos. Ambos são dotados de horímetro e hidrômetro.

Tabela 1- Finalidade do consumo da água no empreendimento.

Finalidade do consumo	Quantidade (m ³ /mês)		Origem
	Máxima	Média	
Lavagem de pisos	108,5	70	Poço artesiano
Lavagem de pisos e equipamentos	2291,5	1352	Poço artesiano
Resfriamento e refrigeração	139,5	90	Poço artesiano
Produção de vapor	837	540	Poço artesiano
Consumo humano (sanitários, refeitório, etc)	180	116	Poço artesiano

A água proveniente desses dois poços é utilizada por 3 empreendimentos: Laticínios Lulitati Ltda., Granja Leiteira Sul de Minas e José Nelson Fagundes e o consumo de cada empreendimento se encontra detalhado a seguir:

Setor	Consumo (m ³ /dia)	
Consumo humano	1,4	Granja
Limpeza de currais	11,34	
Gado bovino	22,26	
Granja	26,0	
Pulverização	5,25	Fazenda
Consumo humano	2,8	
Indústria	135	Laticínios
Consumo humano	3,5	
TOTAL	207,55	

Ao se analisar a renovação das outorgas, portarias 00734 e 00735/2009, notou-se que o empreendimento captou acima do valor outorgado e em número de horas além do permitido. Dessa forma o empreendimento foi autuado, AI nº 010293/2015 e AF nº 56677/2015.

As outorgas nº 5893/2015, 5894/2015, 36283/2015, e 36284/2015 tem parecer pelo deferimento concomitante a essa licença. Vale ressaltar que as outorgas nº 36283/2015, e 36284/2015 tratam de retificação de portaria com pedido de alteração de vazão e coordenadas.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não serão necessárias intervenções em APP.



5. Reserva Legal

A área de Reserva Legal se encontra averbada, conforme matrículas nº 1.357, com área de reserva legal de 0,51.84ha e matrícula nº 2.628 com área de reserva legal de 9,0091 ha. Foi apresentado o cadastro da propriedade rural junto ao SICAR (fls. 301/304).

O PTRF foi apresentado durante a vigência da licença e pode-se observar que as mudas se encontram em estado satisfatório de regeneração natural conforme os relatórios que se encontram nos autos dos processos.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes líquidos:

- Efluentes sanitários: São gerados no escritório e sanitários da fábrica.

Medida mitigadora: O efluente sanitário é destinado para tanque séptico e segue para a lagoa anaeróbia, lagoa aerada de mistura completa, e lagoa de decantação e posteriormente é lançada no Córrego Cerrado.

- Efluentes industriais: São provenientes da lavagem de pisos e equipamentos, e do processo produtivo. O soro gerado no empreendimento é armazenado em 4 caixas de fibra de 5.000 L cada as quais possuem bacia de contenção e é destinado posteriormente aos fornecedores de leite para alimentação animal.
- Medida mitigadora: O efluente é tratado em um sistema composto por caixa de gordura, equalizador, câmara de saturação, flotador, medidor de vazão, caixa de passagem, lagoa anaeróbia, lagoa aerada de mistura completa, lagoa de decantação. Após tratamento são lançados no Córrego Cerrado.
- Águas pluviais: As águas pluviais seguem por tubulações que realizam a captação dos telhados, direcionando as águas de chuva para canaletas de alvenaria construídas no entorno da fábrica separando o sistema pluvial do sistema de captação de efluentes industriais.

Toda água captada é direcionada para uma caixa de desarenação situada próxima a fábrica que tem a finalidade de separar e reter sólidos grosseiros. Em seguida é lançada nas canaletas da rodovia BR 354.

- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos são gerados em diversos setores.

O lodo biológico da ETE será removido quando necessário das lagoas de tratamento. E antes de serem destinados no solo devem passar por leito de secagem e compostagem. Ou destinados a empresa certificada. O mesmo vale para os resíduos de gradeamento. A opção escolhida para destinar esses resíduos deve ser informada ao órgão ambiental.



Tabela 2 – Geração de resíduos sólidos.

Resíduo	Origem	Geração (Kg/dia)		Classificação NBR 10.004	Destino
		Máxima	Média		
Lodo Biológico ETE	ETE	0	0	II A	Disposição Solo
Resíduos de Gradeamento	ETE	0,5	0,22	II A	Disposição Solo
Resíduos do Desarenador	Águas Pluviais	0,10	0,05	II A	Disposição Solo
Resíduos da Caixa de Gordura	ETE	10,0	5,42	II A	Alimentação suína
Lixo Doméstico	Geral	3,0	1,6	II A	Aterro sanitário
Vidro		0,02	0,01	II A	Aterro sanitário
Plásticos (Embalagens)	Produção	5,00	2,12	II A	Reciclagem
EPI's	Produção	0,2	0,1	II A	Reciclagem
Plásticos (Prod. Químicos)	Produção	1,0 Un	0,5 Un	II A	Logística reversa e reaproveitado como lixeira
Papel/papelão	Geral	5,0	2,33	II A	Recrisul
Sucata	Manutenção	3,0	1,25	II A	Reciclagem
Metal	Manutenção	0	0	II A	Reciclagem
Outros (Cinza da Caldeira)	Geral	2,00	0,82	II A	Disposição no solo

-Emissões Atmosféricas:

Há a geração de Material Particulado na caldeira e possui capacidade nominal para produzir 3000 kg de vapor por hora.

Medida mitigadora: É realizado o monitoramento atmosférico das caldeiras e há um lavador de gases.

Emissão	Origem	Ano	MP (mg/Nm ³)*	Sistema de controle	Ponto de lançamento
Material particulado	Caldeira	2012	39,53	Monitoramento atmosférico	Atmosfera
		2013	50,81	Monitoramento atmosférico	Atmosfera
		2014	96,88	Monitoramento atmosférico	Atmosfera

-Ruídos:

Os ruídos foram avaliados em 10 pontos no entorno do empreendimento e de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 1990 no período diurno o nível sonoro não deve exceder 70 dB e no noturno 60 dB.

A rodovia BR 354 passa ao lado do Laticínios Lulitati o que pode contribuir para o aumento do nível da pressão sonora. No entanto ao se comparar as tabelas com os níveis diurnos e noturnos pode-se dizer que essa contribuição é mínima.



Logo, os elevados níveis de pressão sonora devem-se aos equipamentos que permanecem ligados no período noturno.



Emissão	Nível máximo de emissão detectado no período diurno (dB)		Data da medição	Ação de controle adotada (caso aplicável)
	Ponto	Na divisa da empresa		
Processo de fabricação	01	58,8	04/02/2015	Não aplicável
	02	53,5	04/02/2015	Não aplicável
	03	55,6	04/02/2015	Não aplicável
	04	59,9	04/02/2015	Não aplicável
	05	55,8	04/02/2015	Não aplicável
	06	56,7	04/02/2015	Não aplicável
	07	65,6	04/02/2015	Não aplicável
	08	62,3	04/02/2015	Não aplicável
	09	60,2	04/02/2015	Não aplicável
	10	58,9	04/02/2015	Não aplicável

Emissão	Nível máximo de emissão detectado no período noturno (dB)		Data da medição	Ação de controle adotada (caso aplicável)
	Ponto	Na divisa da empresa		
Processo de fabricação	01	52,4	04/02/2015	Não aplicável
	02	55,5	04/02/2015	Não aplicável
	03	52,8	04/02/2015	Não aplicável
	04	54,9	04/02/2015	Não aplicável
	05	53,4	04/02/2015	Não aplicável
	06	55,7	04/02/2015	Não aplicável
	07	59,7	04/02/2015	Não aplicável
	08	58,3	04/02/2015	Não aplicável
	09	57,6	04/02/2015	Não aplicável
	10	57,2	04/02/2015	Não aplicável

* Tabelas retiradas do RADA apresentado nos autos do processo.



Medida mitigadora: Como não há outros empreendimentos ao redor do Laticínios Lulitati esses ruídos se devem quase que exclusivamente ao empreendimento em questão. E ainda, tendo em vista que os níveis diurnos e noturnos se encontram elevados, muito próximos ao limite máximo permitido, será exigida, por meio de condicionante, a manutenção de todos os equipamentos da fábrica a cada ano e os laudo deverão ser encaminhados para avaliação. Se estes se encontrarem elevados deverá ser implantada outra medida mitigadora, como por exemplo, uma cortina verde ao redor do empreendimento.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO

tens	Condicionante	Prazo definido na LO	Prorrogação	Cumprimento	Justificativa
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a impermeabilização da pista de recepção de leite	45 dias	----	Condicionante cumprida	Protocolo nº R263823/2009
02	Apresentar certificado atualizado de consumidor de lenha emitido pelo IEF	45 dias	----	Condicionante cumprida	Protocolo nº R263823/2009
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico referente à execução de PTRF's	Anualmente durante a vigência da licença	----	Condicionante cumprida	Protocolo nº R052810/2010 R126337/2011 R267015/2012 R393029/2013 R205435/2014
04	Apresentar as Averbações registradas em cartório dos Termos de Compromisso de Reconstituição de Reserva Legal	60 dias	----	Condicionante cumprida	Protocolo nº R263823/2009
05	Apresentar relatório técnico fotográfico referente à instalação do sistema de contenção de águas pluviais conforme projeto apresentado nos estudos	120 dias	----	Condicionante cumprida fora do prazo	Protocolo nº R100423/2010
06	Apresentar	120 dias	----	Condicionante	Protocolo nº



	caracterização do lodo gerado na ETE, conforme Manual Técnico de Aplicação de Lodos e Sistemas de Tratamento Biológico em Áreas Agrícolas- CETESB. Caso essa caracterização não atenda aos limites estabelecidos no Manual citado, deverá ser apresentada proposta de destinação ambientalmente adequada para o lodo gerado.			cumprida fora do prazo	R064987/2010
07	Apresentar as notas fiscais ou documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no empreendimento	Conforme anexo IV	----	Condicionante cumprida parcialmente	----
08	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos e resíduos sólidos, definido nos anexos II, III e IV	Durante a vigência da licença	----	Condicionante cumprida parcialmente	Protocolos diversos

O empreendimento foi autuado por cumprir parcialmente as condicionantes acima listadas (AI nº 10292 e AF nº 56676).

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Os sistemas de controle se encontram devidamente instalados e em funcionamento. Para o tratamento dos efluentes atmosféricos há um lavador de gases e as análises apresentadas se encontram dentro do permitido.

Os efluentes industriais passam por um sistema robusto de tratamento e o efluente sanitário é destinado para tanque séptico e segue para o tratamento junto com o efluente industrial. As análises foram apresentadas no período da vigência da licença, porém não em sua totalidade. Alguns meses não constam os protocolos nos autos dos processos nem em consulta ao SIAM. Porém isto não impossibilitou a análise que



comprova a eficiência dos sistemas de tratamento citados. O empreendimento foi autuado por cumprir parcialmente as condicionantes (AI nº 10292 e AF nº 56676).

No que diz respeito aos resíduos sólidos as planilhas eram para ser enviadas semestralmente com preenchimento mensal o que não ocorreu, em 04/04/2012 foi protocolado uma planilha (R224047/2012) referente ao ano todo de 2011, não cumprindo nem a frequência de preenchimento nem a de entrega da mesma. Para o ano de 2013 foi protocolada uma planilha em 26/06/2014, R205435/2014, ou seja, não foi enviado semestralmente e sim anualmente, o mesmo ocorre com o ano de 2012, protocolado em 11/07/2013, protocolo nº R404589/2013. Para 2014 foi protocolado em 12/03/2015, nº de protocolo R328533/2015. Dessa forma nota-se que a empresa comprova a destinação e seus resíduos, no entanto não cumpriu a periodicidade de preenchimento da planilha e entrega a SUPRAM-SM.

Assim pode-se concluir que os sistemas de controle se encontram instalados e funcionando apesar de não ter cumprido 100% das condicionantes e nas frequências determinadas.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de revalidação de licença de operação para a atividade de Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, sem utilização de tinta para gravação capitulada na Deliberação Normativa Copam nº 74, de 09 de setembro de 2004, sob o código D-01-06-6. Salienta-se que o processo fora formalizado e instruído com a documentação exigível.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a qual dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, sua revalidação, estabelece que a Licença de Operação será revalidada mediante análise do relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras.

“Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.”

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM foi gerada a CERTIDÃO Nº 0279151/2016, a qual verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Em consulta ao sistema CAP, foram encontrados dois autos de infração, os quais ainda não transitaram em julgado administrativo. Portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de Julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (fl.13/16).



O empreendimento encontra-se localizado em área rural do Município de Perdões – MG, sendo certo que sua reserva legal encontra-se devidamente averbada. A propriedade apresentou também seu cadastro junto ao SICAR.

Frisa-se que o mesmo encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal inscrição nº 65236.

Quanto ao mérito, trata-se de revalidação de licença de operação, onde é primordial a análise do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de revalidação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de revalidação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

No item 4 deste parecer foram identificadas as fontes de poluição, e informadas as medidas de controle adotadas.

Foi possível verificar o cumprimento tempestivo das condicionantes estabelecidas quando da concessão da Licença de Operação Corretiva ao empreendimento, bem como atendimento a maioria dos parâmetros previstos nos automonitoramentos solicitados.

Assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida, conforme item anterior, onde resta expresso que o empreendimento possui um bom desempenho ambiental.

A Licença Ambiental, como todo ato administrativo denominado licença, é *"o ato administrativo unilateral e vinculado pelo qual a Administração faculta àquele que preencha os requisitos legais o exercício de uma atividade"* (Maria Sylvia Zanella Di Pietro).

No caso em tela, a vinculação é ao RADA satisfatório.

Sendo ato vinculado, o qual a lei estabelece que, perante certas condições, a Administração deve agir de tal forma, sem liberdade de escolha, caso seja preenchido os requisitos, a licença deve ser concedida e, caso não seja preenchido os requisitos, a licença deve ser negada.

Em razão de todo o exposto neste Parecer Único, conclui-se que os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de revalidação da Licença de Operação – LO.

Por fim, verifica-se que o empreendimento protocolou seu RADA antes do vencimento da Licença de Operação ora revalidada, todavia fora do prazo previsto para revalidação automática. Assim sendo, verifica-se um interregno de operação sem a devida licença, o que, por sua vez motiva a autuação que ora lhe recai.



Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento ate a data do protocolo do RADA que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo disposto na Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da licença deverá ser acrescida de 02 (dois) anos. Desta forma o prazo da Licença de Operação revalidada deverá ser de 08 (oito) anos.

Conforme contagem de tempo de análise (fls. 309), o presente processo teve sua análise concluída em 205 dias (7 meses completos). A Lei Estadual nº. 21.972/16 estabelece o prazo máximo de conclusão para os processos sem instrução de EIA/RIMA em 6 meses.

O Decreto Estadual nº. 46.967, de 10 de março de 2016, o qual dispõe sobre a competência transitória para a emissão de atos autorizativos de regularização ambiental no âmbito do Estado, estabelece que até que seja promovida a organização do COPAM nos termos estabelecidos na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e no Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, caberá transitoriamente às Unidades Regionais Colegiadas – URCs, analisar e decidir sobre processo de licenciamento ambiental não concluído no prazo de que trata o art. 21 da Lei nº 21.972, de 2016.

Assim, este processo deve ser deliberado pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento LATICÍNIOS LULITATI LTDA para a atividade de “D-01-06-6- Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, no município de Perdões, MG, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Quadro resumo do Processo de Outorga/Usos insignificantes autorizados no presente parecer



Nº do processo	5893/2015 (REV)
Modo de Uso	Industrial
Vazão	4,675 m ³
Coordenadas Geográficas	Lat 21° 03' 36,49" e Long 45° 08' 11,83"

Nº do processo	5894/2015 (REV)
Modo de Uso	Industrial
Vazão	9,230 m ³
Coordenadas Geográficas	Lat 21° 03'38,49" e Long 45° 08'18,89"

Nº do processo	36283/2015 (Retificação)
Modo de Uso	Industrial
Vazão	4,675 m ³
Coordenadas Geográficas	Lat 21° 03' 36,49" e Long 45° 08' 11,83"

Nº do processo	36284/2015 (Retificação)
Modo de Uso	Industrial
Vazão	9,230 m ³
Coordenadas Geográficas	Lat 21° 03'38,49" e Long 45° 08'18,89"

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do LATICÍNIOS LULITATI LTDA .

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do LATICÍNIOS LULITATI LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico do LATICÍNIOS LULITATI LTDA .



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do LATICÍNIOS LULITATI LTDA

Empreendedor: LATICÍNIOS LULITATI LTDA
Empreendimento: LATICÍNIOS LULITATI LTDA
CNPJ: 22.596.423/0001-59
Município: PERDÕES -MG
Atividade: Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 00332/1996/008/2015
Validade: 8 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) do LATICÍNIOS LULITATI LTDA

Empreendedor: LATICÍNIOS LULITATI LTDA
Empreendimento: LATICÍNIOS LULITATI LTDA
CNPJ: 22.596.423/0001-59
Município: PERDÔES - MG
Atividade: Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 00332/1996/008/2015
Validade: 8 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE industrial e sanitária	DBO*, DQO*, cloretos, Sólidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, ABS (tensoativos), pH, temperatura, e vazão	<u>bimestral</u>
A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, Temperatura, pH, Fósforo total, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal total e turbidez.	<u>bimestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Com frequência de monitoramento mensal.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da Caldeira	Material Particulado	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No mínimo 4 pontos no entorno do empreendimento	Conforme Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.	<u>anual</u>

Enviar anualmente à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do LATICÍNIOS LULITATI LTDA.

Empreendedor: LATICÍNIOS LULITATI LTDA
Empreendimento: LATICÍNIOS LULITATI LTDA
CNPJ: 22.596.423/0001-59
Município: PERDÔES -MG
Atividade: Indústria de preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 00332/1996/008/2015
Validade: 6 anos



Foto 01. Depósito de produto químicos com bacia de contenção



Foto 02. Cômulo onde se encontra o gerador de energia elétrica com bacia de contenção



Foto 03. Lavador de gás



Foto 04. Reservatórios de soro



Foto 05. Lagoa de tratamento de efluente líquido.



Foto 06. Pátio de recepção de leite.